



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 909/2025

"Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação aos seguintes concessionários:

I) CLARICE DE BARROS e JESIEL MARTINS DE JESUS, com qualificação no termo de concessão, transferindo aos mesmos à propriedade do lote de terras nº 14/4, quadra 14 com área de 210,00 m², na Gleba Patrimônio, localizado na Rua Vereador Vilson Bana, com as divisas e confrontações informadas na matrícula sob o nº 9.054 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

II) JURANDIR PEREIRA JÚNIOR E MARIA ROSÁRIO DE SOUZA PEREIRA, com qualificação no termo de concessão, transferindo aos mesmos à propriedade do lote de terras nº 14/8, quadra 14 com área de 210,00 m², na Gleba Patrimônio, localizado na Rua Vereador Vilson Bana, com as divisas e confrontações informadas na matrícula sob o nº 9.058 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

III) ROSA ALBERTO DO CARMO ROVELLI, com qualificação no termo de concessão, transferindo a mesma à propriedade do lote de terras nº 14/2, quadra 14 com área de 210,00 m², na Gleba Patrimônio, localizado na Rua Vereador Vilson Bana, com as divisas e confrontações informadas na matrícula sob o nº 9.052 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV) SERGIO PEREIRA E GILKA DE CASTRO PEREIRA, com qualificação no termo de concessão, transferindo aos mesmos à propriedade do lote de terras nº 14/5, quadra 14 com área de 210,00 m², na Gleba Patrimônio, localizado na Rua Vereador Vilson Bana, com as divisas e confrontações informadas na matrícula sob o nº 9.055 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”